



INSTRUMENTO Nº 036/2020.

**Autorizado no
Processo administrativo nº 14922/2019.**

TERMO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE POR INTEMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI), E O MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO MARP – SEGUNDA PROPONENTE - TENDO POR OBJETO: A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES A MOTIVAÇÃO PROMOVENDO A EXPRESSÃO A PROMOÇÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS ATRAVÉS DO “PROJETO VIVER A VIDA”.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705, pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, doravante denominado **F.M.I.**, com sede na Rua Gustavo de Souza, nº. 108, Bairro Ribeirão, Amparo-SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato pela Presidente, a **Sra. NÁDIA DO CARMO BRAGA CATALDO**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº. 6.248.519-2 e CPF nº 801.229.908-97 e a **SEGUNDA PROPONENTE**, o **MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO – MARP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.836/0001-03, com sede na Estrada Amparo/Itapira, s/nº, Bairro do Pantaleão, CEP: 13.900-000, Amparo/SP, representado neste ato por seu Presidente **CRISTIANO RODRIGUES SIQUEIRA**, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente o Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo – Constitui objetivo do presente Termo de Fomento, a prestação pela **SEGUNDA PROPONENTE**, constituir oportunidades, através de atividades recreativas, estimulação cognitiva, afetiva e motivacional, para a concepção do desenvolvimento humano, no convívio familiar e social, envolvendo conteúdos práticos e eficazes, relacionados à visão de uma vida saudável e ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a **SEGUNDA PROPONENTE** os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento dos abrigados;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento aos assistidos;
- d) manter as condições físicas do prédio adequadas ao atendimento;
- e) disponibilizar equipamentos e materiais para realização das atividades diárias.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Fidelidade – Tendo sido aprovado o projeto mencionado na cláusula primeira, a entidade receberá, mediante recursos depositados na conta do F.M.I., o repasse no valor de **R\$ 97.146,00** (Noventa e Sete Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais), que será feito em **11 (onze)** parcelas mensais no importe de **R\$ 8.100,00** (Oito Mil e Cem Reais), e uma parcela no valor de **R\$ 8.046,00** (Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **05/02/2020**.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 8.046,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento e da Movimentação Financeira – Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo FMI serão efetuados em conta corrente específica em nome da SEGUNDA PROPONENTE, conforme dados abaixo:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	57.778-2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo F.M.I. serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo F.M.I., eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal do Idoso, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Fomento, através de depósito na conta do F.M.I., conforme consta nos procedimentos para prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o prazo previsto para utilização dos recursos financeiros, referentes às despesas contempladas no Plano de Trabalho, for igual ou superior a 30 (trinta) dias, a SEGUNDA PROPONENTE deverá aplicá-los em caderneta de poupança ou aplicação financeira de Instituição Oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2021**.

PARÁGRAFO SEXTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros, na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEGUNDA PROPONENTE - deverá apresentar a cada **trimestre**, a especificação da natureza dos gastos efetuados, devendo este estar em consonância com o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para as devidas comprovações de prestação de contas junto ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o número do termo, o número da transferência eletrônica, a data da realização, o número da conta corrente e o valor do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade – Por conta e responsabilidade da SEGUNDA PROPONENTE, correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para execução do previsto na cláusula primeira este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fonte de Recursos – As despesas de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios do Fundo Municipal do Idoso (F.M.I.), na seguinte dotação orçamentária: 15.02-08.241-0040.2009-3350-39-03-500.17 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal do Idoso/Outros Serviços de Terceiros).

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Fomento, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARAGRAFO SEGUNDO - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo - O presente Termo de Fomento terá como termo inicial à data de **02/01/2020** e termo final o dia **31/12/2020**.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de irregularidades na apresentação da prestação de contas ou na sua falta a PRIMEIRA CONCEDENTE notificará a SEGUNDA PROPONENTE para saneamento da referida prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização a PRIMEIRA CONCEDENTE suspenderá novos repasses exigindo da SEGUNDA PROPONENTE, se for o caso, a devolução do numerário repassado, com os devidos acréscimos legais.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A SEGUNDA PROPONENTE estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Fomento, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

N. do C. Cataldo
NADIA DO CARMO BRAGA CATALDO
Presidente do CMI


CRISTIANO RODRIGUES SIQUEIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:


1- **ARLINDO JORGE JUNIOR**
RG Nº. 4.686.727-1


2- **EDILSON JOSÉ CAMILLO**
RG. Nº. 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **O MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO
BAIRRO DO PANTALEÃO - MARP - FMI.**

TERMO DE FOMENTO Nº.: 0036/2020.

OBJETO: A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES A MOTIVAÇÃO PROMOVENDO A EXPRESSÃO A
PROMOÇÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS ATRAVÉS DO
PROJETO "VIVER A VIDA".

ADVOGADO/ Nº OAB: Mykner Marcel Casa Grande de Lima– OAB 354.915/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo – SP 02 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 – Amparo - SP

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9234.

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3
Data de Nascimento: 30/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana – Amparo - SP
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817- 9230

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arlindo Jorge Junior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1
Data de Nascimento: 14/01/1963
Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 – Apto. 62 - Centro – Amparo - SP
E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone: (019) 3817-9350

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cristiano Rodrigues Siqueira.
Cargo: Presidente.
CPF: 001.321.038-69 - RG: 6.738.727-5
Data de Nascimento: 08/02/1957
Endereço residencial completo: Rua Décio Pacheco da Silveira, 68 - Centro – Amparo - SP
E-mail institucional: marppantaleão@hotmail.com
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3807-9439

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO PANTALEÃO - MARP FMI.
CNPJ Nº: 43.467.836/0001-03.

CONTRATO: Nº 0036/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO F.M.I. - E O MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO DO PANTALEÃO - MARP, SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADES A MOTIVAÇÃO PROMOVENDO A EXPRESSÃO A PROMOÇÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS ATRAVÉS DO PROJETO "VIVER A VIDA".

VALOR: R\$ 97.146,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Fomento, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

- d) 09 declarações e 02 termos;
- e) Justificativa de Termo de Fomento;
- f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
- g) Estatuto e ata;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Declaração de utilidade pública;
- j) Comprovante de inscrição no CMAS;
- k) Certificado de registro no CMDCA;
- l) Certidão negativa Tributos Municipais;
- m) Certidões negativas, FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal
gabinete@amparo.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"